



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
[prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)  
[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 514/2016

*Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos e dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Guapirama, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama, em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 1º de março de 2016, em conformidade com as Leis Municipais nºs 269, de 08 de novembro de 2011 e 270 de 08 de novembro de 2011.

**Art. 2º** A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, previsto no artigo anterior, é referente a 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) de inflação acumulada nos últimos dozes meses do ano de 2015, medida pelo IPCA/IBGE.

**Art. 3º** Fica concedido recomposição anual sobre o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, em 11,27 (onze vírgula, vinte e sete por cento), a partir de 1º de março de 2016, em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 308 de 27 de junho de 2012.

**Parágrafo único.** A recomposição prevista no artigo anterior, e referente á inflação acumulada nos últimos dozes meses do ano de 2015, medidas pelo INPC/IBGE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o reajuste referente ao art. 1º e 3º com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 21 dias do mês de março do ano de 2016.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal